



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA (DAF)

AQUISIÇÃO DE AZEITE PARA O REFEITÓRIO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ALFÂNDEGA DA FÉ, PARA O ANO LETIVO DE 2020

CONSULTA PRÉVIA

RELATÓRIO PRELIMINAR

---- Aos 27 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, pelas 11:30 Horas, reuniu o Júri designado por despacho do Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, em 15 janeiro de 2020, para conduzir o procedimento de concurso enunciado em epígrafe, com a seguinte composição: José Manuel Torres na qualidade de Presidente, Ricardina Patrícia Rocha Dias na qualidade de vogal e Simone Isabel Soeiro, na qualidade de vogal, todos nomeados nos termos dos artigos 67.º, 68.º e 69.º do Código dos Contratos Públicos (CCP). -----

---- Nos termos do Artigo 122.º do CCP, elabora-se o presente Relatório Preliminar. -----

---- Apresentaram propostas as seguintes empresas (ordem de entrada): -----

Ordem de entrada	Concorrente	Proposta Base
22-01-2020: 09:24	M.C Rabaçal & Aragão, Lda.,	(preço apurado) 2.610,00€
24-01-2020: 16:42	Cooperativa Agrícola de Alfandega da Fé	3.276,00€

APRECIÇÃO DAS PROPOSTAS

---- Tendo em consideração o disposto no art.º 122.º do já referido diploma legal, o júri procedeu ao exame formal da (s) proposta (s), documentos anexos às mesmas; e procedeu-se à admissão ou exclusão dos concorrentes: -----

Concorrente	Admitido/Excluído	Observações
M.C Rabaçal & Aragão, Lda.,	Admitido	
Cooperativa Agrícola de Alfandega da Fé	Admitido	

---- Nos termos do ponto 6 do Convite do concurso, na análise da (s) proposta (s) o júri do procedimento teve em consideração apenas o critério de adjudicação o do mais baixo preço, de acordo com o disposto na alínea b) do n.º1 e n.º3 artigo 74.º do CCP. -----

---- Atento o estabelecido nas peças do procedimento, o Caderno de Encargos define todos os restantes aspetos da execução do contrato a celebrar, submetendo apenas à concorrência o preço a pagar pela entidade adjudicante pela execução de todas as prestações que constituem o objeto daquele. -----

---- Segundo os pressupostos acima identificados a adjudicação é feita à proposta não excluída que apresente o mais baixo preço, e as propostas não excluídas ordenadas por ordem crescente do preço apresentado, preço que deve logo refletir todos os custos associados. -----

---- Neste pressuposto, o júri procedeu à análise das propostas apresentadas dos concorrentes e constatou o seguinte:

a) O concorrente - M.C Rabaçal & Aragão, Lda.,

----- O concorrente foi convidado a apresentar a sua proposta segundo as condicionantes determinadas no Convite e Caderno de Encargos, o que em relação à definição do preço deveria no ato da apresentação da sua proposta apresentar **(preços unitários, para os bens identificados no Anexo I, do caderno de encargos)**, do presente procedimento.-----

----- Ora, o concorrente apresentou preços parciais, relativamente ao preço por garrafão de 5L, no valor de €14,50; atributos da proposta, para a sua efetiva apreciação, preço que permite apurar tanto o valor parcial por litro, como apurar o valor final da sua proposta, permitindo assim, ao júri incumbido da apreciação e análise das propostas, calcular o valor por litro e o valor total da proposta sem IVA do concorrente; atenta a sua aproximação à parte final do n.º3 artigo 60.º do CCP – Código dos Contratos Públicos, com as necessárias adaptações.-----

Assim, temos:

- Preço por garrafão €14,50 – proposto;
- Preço por litro €2.90; apurado;
- Preço total da proposta €2.610,00 – apurado.

----- Segundo os factos e fundamentos aqui relatados, considera-se aceite a sua proposta, correspondendo aos requisitos e documentos exigidos no Convite, para efeitos de apreciação e validação da proposta e de acordo com os termos mencionados no *Caderno Encargos*; conforme exigido. -----

b) O concorrente - Cooperativa Agrícola de Alfandega da Fé.

----- O concorrente foi convidado a apresentar a sua proposta segundo as condicionantes determinadas no Convite e Caderno de Encargos, o que em relação à definição do preço deveria no ato da apresentação da sua proposta apresentar **(preços unitários, para os bens identificados no Anexo I, do caderno de encargos)**, do presente procedimento.-----

----- Ora, o concorrente apresentou preços parciais, relativamente ao preço por Litro, no valor de €3.64, atributos da proposta, em que o valor final da sua proposta é no valor 3.276,00€, sem IVA, para o fornecimento objeto do presente concurso.-----

----- Segundo os factos e fundamentos aqui relatados, considera-se aceite a sua proposta, correspondendo aos requisitos e documentos exigidos no Convite, para efeitos de apreciação e validação da proposta e de acordo com os termos mencionados no *Caderno Encargos*; conforme exigido. -----

----- Analisado o preço ou custo anormalmente baixo, perante o preço apresentado nas propostas, e tendo em consideração o definido no ponto 7 do Convite do procedimento, não se verifica que estejam anormalmente baixas.-----

----- Assim, verificado o valor das propostas admitidas e respetivo preço apresentado, e demais elementos analisados, conforme os requisitos identificados nas peças do procedimento; apresenta-se o ordenamento dos concorrentes admitidos-----

Posição	CONCORRENTE	Valor da Proposta
1.º	M.C Rabaçal & Aragão, Lda.,	2.610,00€
2.ª	Cooperativa Agrícola de Alfandega da Fé.	3.276,00€

----- Concluídos os atos acima referidos, o Júri, em cumprimento do despacho exarado na proposta que autorizou a abertura do procedimento, vai proceder a audiência prévia dos concorrentes, nos termos do artigo 123.º, os quais vão ser notificados e, em conformidade com o disposto no número 1 do mesmo artigo do CCP, dispõem de 3 (três) dias úteis para se pronunciarem sobre as decisões constantes deste relatório. -----

O Júri



Presidente: _____ **Jose Torres em 27-01-2020**

Patricia Dias 27-01-2020



1º. Vogal Efetivo _____

Simone Amaral 27-01-2020



2º. Vogal Efetivo _____